



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de abril de 2020.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 03 de abril de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, o crédito extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesas ao orçamento vigente em 2020, objetivando absorver os registros na aquisição de bens em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município para o enfrentamento do COVID 19.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 604.467,50(seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir despesas com:

I – Aquisição de materiais hospitalares como: máscaras, luvas, capotes, etc., destinados aos profissionais que estão na linha de frente no combate a doença;

II – Aquisição de material de limpeza e higiene;

III – Aquisição de medicamentos.

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a classificação orçamentária abaixo discriminada:

08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
2048	Enfrentamento COVID 19		
2162	Enfrentamento Emergência Saúde – COVID 19		
214	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Federal – Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	46.430,00
213	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Estadual – Custeio	R\$	58.037,50
211	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>604.467,50</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos pela anulação no valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais), de acordo com o art. 91 do Decreto Lei nº 200/67 e o art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00; R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III e excesso de arrecadação no valor de R\$ 104.467,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de abril de 2020.

Atos do Executivo

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Outros		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
001	Recursos Ordinários		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$	222.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
2027	Média e Alta Complexidade Hospitalar		
2123	Manter a Média e Alta Comp. Hospitalar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	277.400,00
	Excesso de Arrecadação	R\$	104.467,50
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>604.467,50</b>

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente a Câmara Municipal, para conhecimento e providências por parte do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação do Decreto Municipal nº 012/2020, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 15 de abril de 2020.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito